

O Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES - URBANOS EMTU/Recife, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a alteração dos subitens 3.1.1.1 e 3.1.2.1 das Normas Complementares de que trata a Portaria nº 059/94, datada de 15 de março de 1994, que passam a vigorar com a seguinte redação:

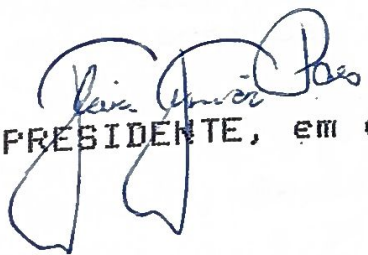
" 3.1.1.1 - O chassi deverá ser apresentado para vistoria na garagem da operadora, dispondo do número obrigatório de registro.

3.1.2.1 - Fica essa comissão desobrigada dessa vistoria, desde que um dos membros do SETRANS, do TRANSURB ou da CTU, por designação do Coordenador, juntamente com o representante da EMTU/Recife, acompanhe a vistoria feita pelo Departamento de Fiscalização - DEF, para o cadastro de veículos junto ao aludido órgão gestor."

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 06 de maio de 1994


DIRETOR PRESIDENTE, em exercício

a) GLÓRIA BERENICE GUSMÃO PAES